MENSAGEM Nº 12/13

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que majora os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal na forma que indica e dá outras providências.

Resultado de acordo entre o Município e as Entidades Sindicais, elaborada com base nas discussões democráticas da pauta de negociação, travadas nas Mesas de Negociações Permanentes e aprovada pela Comissão de Política de Remuneração de Pessoas, em momento que se exige a atuação responsável com os compromissos financeiros assumidos e controle para equilíbrio das contas públicas, a presente proposta de concessão de reajuste, representa um grande esforço da Administração diante das limitações financeiras do Município e reafirma a diretriz desta Gestão de valorização do servidor público municipal.

Nesse contexto, a proposta de majoração dos vencimentos dos servidores ativos e inativos, além dos pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional para o ano de 2013, com base nas perdas inflacionárias, prevê a aplicação do percentual de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento), sendo 2% (dois por cento) a partir de 1º de maio e 4,59% (quatro vírgula cinquenta e nove por cento) a partir de 1º de novembro. O mesmo percentual será aplicado aos valores referentes à gratificação por avanço de competência e no reajuste dos subsídios dos Conselheiros Tutelares, sendo autorizado ainda reajuste em idênticas condições aos empregados das empresas municipais.

Os vencimentos dos integrantes do Grupo Agentes de Saúde estão sendo majorados em 9,09% (nove vírgula nove por cento), com implantação assim definida: 2% (dois por cento) a partir de 1º de maio e 7,09% (sete vírgula zero nove por cento) a partir de 1º de novembro. O reajuste diferenciado é um estímulo à essa categoria que desempenha papel relevante no fortalecimento do elo entre a comunidade e os serviços de saúde e prevenção, recuperação e reabilitação de doenças e agravos mais freqüentes na população.

A presente proposição consigna ainda a concessão de abono de R$ 100,00 (cem reais), a partir de setembro de 2013, aos Agentes de Copa e Cozinha, como forma de valorizar os serviços desempenhados por esta categoria,

bem como a correção de distorções com a concessão de avanço de duas referências na tabela de gratificação por avanço de competência dos Agentes de Salvamento Aquático.

Os Analistas de Serviços Municipais foram contemplados, a partir de janeiro de 2014, com a fixação de vencimentos mais compatíveis com os salários praticados no mercado para esta categoria, atendendo a uma antiga reivindicação dos servidores, que prestam serviços essenciais à população, no Ordenamento do Uso do Solo Municipal, concepção, coordenação e fiscalização de obras de infraestrutura, planejamento urbano e Defesa Civil. A medida visa também evitar a evasão desses profissionais dos quadros do Município, o que representaria perda significativa do corpo técnico da Prefeitura.

Assim, diante do compromisso desta Gestão com a valorização do servidor municipal, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito